3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto -Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho (http://esphc.pt), e nos serviços administrativos, e dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Escola, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para o presidente do Conselho Geral Transitório, Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho, Av. Dr. Francisco Luís Gomes, 1800-181 Lisboa, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
5 — O requerimento de admissão dever ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação académica e profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, e outros elementos considerados relevantes;
b) Projecto de intervenção na Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho (num máximo de vinte páginas), contendo:

Identificação de problemas;
Definição de objectivos/estratégias;
Programação das actividades a realizar durante o mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Número Fiscal de Contribuinte.

5.1 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum,* com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho, onde decorre o concurso.
5.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.
6 — Os métodos de selecção são:

a) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de director e o seu mérito;
b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
c) Entrevista individual, visando aprofundar os aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, apreciar as capacidades, motivações e o perfil necessário às exigências do cargo a que se candidata, e verificar, pela fundamentação do projecto, se este se adequa à realidade da escola.

7 — O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 5/2010 de 24 de Dezembro, Código do Procedimento Administrativo.
8 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho, em local próprio, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada na página electrónica da Escola, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

28 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Gonçalo Augusto Gomes Simões*.

204976288

Escola Secundária de Santo André

Declaração de rectificação n.º 1236/2011

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 15072/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2011, foi publicado com algumas inexactidões.
Assim, onde se lê:

«6 — Composição do júri:
Vogais efectivos, Olímpia Maria Ferreira Mota (que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos).»

deve ler-se:

«6 — Composição do júri:
Vogais efectivos, Olímpia Maria Caeiro Mósca Ferreira Mota (que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos) e Ana Maria Lourenço dos Santos.»

1 de Agosto de 2011. — A Directora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.

204981974

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária da Rainha Santa Isabel

Aviso n.º 15573/2011

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.
Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

25 de Julho de 2011. — O Director, *José Carlos Cabaço Salema*.

204976888

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 15574/2011

Por meu despacho de 30-06-2011, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Dulce de Jesus Vaz dos Santos, Assistente Técnica, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

5 de Julho de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

204983359

Despacho n.º 9924/2011

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, delego, sem poderes de subdelegação, na Secretária-Geral Adjunta, licenciada Isabel Maria Costa Ramos, a competência para, nos dias 29 de Julho a 12 de Agosto de 2011, despachar todos os assuntos relativos à Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

28 de Julho de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

204983148